# LEI Nº461, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.001

**Altera o artigo 2º e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei 256, de 24 de agosto de 1998, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.**

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei 256, de 24 de agosto de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, terá a seguinte composição:**

**I – Um representante do Departamento Municipal de Educação;**

**II – Um representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental, escolhido pela categoria;**

**III – Um representante dos servidores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental, escolhido pela categoria;**

**IV – Um representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental, escolhido por eles;**

**V – Um representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo próprio Conselho;**

**§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os nomeará, através de Decreto, para exercerem suas funções.**

**§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente."**

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de dezembro de 2.001.

**João Tiago de Queiroz**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Secretária